



REGULAMENTO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nerópolis tem como tema:

“Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças ”, com os seguintes eixos temáticos:

Os eixos temáticos da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:

I-Prevenção Primária

II- Prevenção Secundária

III- Prevenção Terciária

IV- Prevenção em Saúde Mental

Parágrafo Único. MINUTA DE REGULAMENTO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GOIÁS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nerópolis.

A VIII Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 302/2025 de 07 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A VIII Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Solenidade de abertura;

III. Plenária de Abertura;

IV. Palestras;

V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas (durante a Pré-conferência);

VI. Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento dos convidados titulares terá início às 07h30min do dia

28 de maio de 2025 e será finalizado às 08h30min do mesmo dia;

II. O credenciamento dos convidados suplentes terá início às 08h00min do dia



28 de maio de 2025 e será finalizado às 9h00min do mesmo dia;

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da VIII Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 08h30min com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da VII Conferência e a realização de Palestras.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição dos grupos composto nos prestadores de serviços do SUS do município será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a votação da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, lembrando que foi anexado no site da prefeitura para que todos participantes fazem a leitura do mesmo com antecedência;

IV. O Relator dos grupos registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio da verbalização do participante durante a votação do Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde, registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria do ponto de apoio;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da votação da Minuta de Regulamento à Relatoria do ponto de apoio, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;



IX. Concluída a votação da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria do Ponto de apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proposito terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o (s) destaque (s) apresentado (s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria do Ponto de apoio para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação do Ponto de apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates (votação) têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos que foram realizados na Pré-Conferência durante os dias 12 ao 20 maio, têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades da Pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho foram definidos na Pré-conferência.



§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho foi paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS são:

- I-Prevenção Primária
- II- Prevenção Secundária
- III- Prevenção Terciária
- IV- Prevenção em Saúde Mental.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho, pode formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até três (03) propostas de ações correlacionadas com a diretriz

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedeceu aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinou um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho realizado nas UBS, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição dos grupos de trabalho foi paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Foram designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Os Secretários dos Prestadores terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II.A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III.A Coordenação do Ponto de apoio submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados nos prestadores de serviços SUS (UBS, HOSPITAIS, CLÍNICA), será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários do Ponto de Apoio registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;



VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá aos Secretários do Ponto de Apoio;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria do Ponto de Apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proposito terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados nas UBS;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação do Ponto de Apoio, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria do Ponto de Apoio para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;



XXI. A Coordenação do Ponto de Apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação do Ponto de Apoio assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV. Os convidados terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 09/03/2023;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na VII Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho realizados nos prestadores;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.



Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na VII Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2025.